

PROT. 1099/39

PROTOCOLO GERAL



ASSUNTO

N.º

N.º

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

20771.1.0055-76  
PROT. 1099/39

RIO DE JANEIRO, D. F.

193

SECÇÃO

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO

INTERESSADO *Ant.º P. Coelho (Ant.º Pinto Coelho)*

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>DDU 527</i>	<i>17/10/39</i>		
2		19	
		20	
3		21	
		22	
4		23	
		24	
5		25	
		26	
6		27	
		28	
7		29	
		30	
8		31	
		32	
9		33	
		34	
10		35	
		36	
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

S

Oy. 1-27

17 de outubro de 1939

Snr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT. - 1099/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa às terras situadas no 7º distrito de Vassouras, muito proximas a Estação de Belem, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que é interessado o Snr. ANTONIO PINTO COELHO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 26/10/39, fls. 25.491  
E. B. H.

*Aprov. em ressaol de Loja  
Rio 9/10/39*

RELATÓRIO

*g) P. F. T.  
H. D.  
L. P. L.*

ANTONIO PINTO COELHO, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta a estudo da Comissão, para prova de seu dominio pleno sobre 12 alqueires de terras, situadas no 7º distrito de Vassouras, muito proximas a Estação de Belem, da Estrada de Ferro Central do Brasil, os seguintes documentos:

a) - escritura de 7/11/1932, lavrada nas notas do 2º Oficio da Comarca de Vassouras, pela qual o requerente comprou a Maria Luiza da Rocha Pimentel e Alice Analia Pimentel Costa, esta assistida por seu marido Deocleciano Costa, uma data de terras medindo 12 alqueires de dez mil braças quadradas, compreendidos no perimetro adiante discriminado: do K 62 da Estrada de Ferro Central do Brasil, pelo eixo da dita Estrada partirá a linha frente até a ponte de ferro sobre o rio Santana, seguindo por este acima até completar 200 braças e daí irá passando pelo boeiro situado 30 braças acima do antigo K 2 da Estrada de Ferro Melhoramentos no Brasil, hoje Linha Auxiliar, a procurar o espigão que limita com os terrenos do dr. Pedro Gordilho Paes Leme, hoje Companhia Predial, donde descera por este espigão até o K 62 ponto inicial de partida, confrontando com a Estrada de Ferro Central do Brasil, com o Rio Santana, com a Empresa de Obras Públicas do Brasil, sucessora da Companhia Industrial de Seda e Ramie, e com a Companhia Predial (doc. nº 1);

b) - certidão extraída dos autos de inventario dos bens deixados pelo finado José Maria Pimentel, e de cujos bens foi inventariante a viuva meieira Maria Luiza da Rocha Pimentel, processado no cartório do 1º Ofi-

- 2 -

cio do Juizo de Direito da 2a. Vara Civel da Capital Federal, declarando que, em partilha amigavel, julgada por sentença de 17 de julho de 1917, foram pagos à viuva meieira e à unica herdeira do de cujus, dona Alice Amalia Pimentel, seis alqueires a cada uma, de terras situadas na Estação de Belem, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Sacra Familia do Tinguá, municipio de Vassouras (doc. n° 3);

c) - escritura de 20/6/1902, lavrada nas notas do 2° Oficio da Capital Federal, pela qual a Companhia Industrial de Seda e Ramie vendeu a José Maria Pimentel, os doze alqueires de terras descritos na letra a (doc. n° 5);

d) - certidões de que foram transcritas no Registro de Imoveis da Comarca de Vassouras, as três transferencias acima referidas (doc. ns. 2, 4 e 6).

O requerente faz o historico das transferencias anteriores às descritas, e esclarece que a Companhia Predial S.A., vizinha do requerente, com os documentos apresentados a esta Comissão, fazia a prova a partir daquela Companhia, de que é sucessora, até a sesmaria inicial de Ignacio Dias Velho.

De fato, a Companhia Predial S.A., no processo PCERTT - 1.360/39, fez a aludida prova, a vista da qual a Comissão reconhece estarem legalmente desmembradas do patrimonio da Nação os doze alqueires de propriedade do requerente e por isso não sujeitos às disposições do Decreto-Lei n° 893.

O processo pode ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Outubro de 1939.